

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2026**CONTRATANTE:**

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos
(Cebraspe)

OBJETO:

O Registro de Preços para futuras aquisições de invólucros plásticos de segurança, conforme especificações e quantidades constantes neste Ato convocatório e seus anexos.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas poderão ser enviadas no período de 15/01/2026 a 09/02/2026, até às 23h55min.

Envio das propostas:

E-mail: cplcebraspe@cebraspe.org.br

Contato para esclarecimentos: Telefone: (61) 2109-5741

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste ato convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ANEXOS

- I – Modelo de Propostas
- II – Modelo de Declaração de Menor e Parentesco
- III – Minuta de Contrato
- IV – Termo de referência e anexos

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2026

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), com sede no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE(SAAN), QUADRA 01 LOTES 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 E 1145, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, torna público que fará realizar certame seletivo, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Ato convocatório e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebbraspe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de fornecedores será conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios de publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, dentre outros, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

1.2. Este processo de seleção de fornecedores respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CEBRASPE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cebraspe.org.br/transparencia/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de invólucros plásticos de segurança, conforme especificações e quantidades constantes neste ato convocatório e seus anexos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição técnica dos serviços está descrita no anexo I do termo de referência.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento dos serviços compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da disponibilização do serviço, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação prevista neste contrato;

4.1.2. Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir da disponibilização provisória dos canais, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;

4.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as exigências. Nessa hipótese, o serviço objeto deste termo será rejeitado, devendo ser substituído ou refeito no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com os itens 4.1.1 e 4.1.2;

4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos da substituição e/ou reparo dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento, serão analisadas as propostas, observando-se a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, bem como o atendimento às condições de habilitação previstas no ato convocatório e seus Anexos

5.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o preço por item, considerando-se exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral à descrição do objeto e às exigências estabelecidas neste ato convocatório e em seus Anexos.

5.3. O Certame Seletivo será disputado por item.

6. DO PRAZO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. O período de acolhimento das propostas será de 8 (oito) dias, contatos da publicação do ato convocatório no site oficial do CEBRASPE.

6.2. Envio de Propostas para o e-mail cplcebraspe@cebraspe.org.br
Contato: (61) 2109-5741

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame seletivo as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame seletivo, e que atendam às condições deste Ato convocatório e seus anexos, assim como apresentem os documentos nele exigidos.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório.

8. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 8.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.2. Que estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- 8.3. Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 8.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar neste país;
- 8.5. Que estejam suspensas do direito de contratar com o Cabraspe;
- 8.6. Que esteja incluída no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU), conhecido como “lista suja”;
- 8.7. Que não possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza do fornecimento ou da prestação de serviço exigida, conforme a legislação vigente;
- 8.8. Que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cabraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar.
 - 9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 9.1.2. Valor unitário de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no anexo I.
 - 9.1.3. Descrever detalhadamente todas as características dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste ato convocatório.
- 9.2. É responsabilidade da contratada incluir todos os valores necessários para entrega do objeto, inclusive, quando for o caso, aqueles referentes a frete, embalagem, diferença de alíquota e outros.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente ato convocatório e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, como fraude ou falsificação de documentos, superfaturamento de preços, conluio entre os participantes, entre outras.
- 9.4. É facultado ao Contratante a solicitação de amostras dos materiais cotados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação efetuada por este Centro, devendo ser entregues no Protocolo do Cabraspe - SAAN Quadra 01, Lotes 1095 a

1145 SAAN, Brasília - DF, 70632-100, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Para a assinatura do contrato de registro de preços deverá a participantes apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.1.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

11.1.3. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de regularidade com as Fazendas Estaduais e do Distrito Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa dos Estados e do Distrito Federal;

11.1.5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.1.6. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

11.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

11.1.8. Declaração de que não têm participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados desta entidade, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no Contratante;

11.1.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ou documento similar, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto compatível em características com o objeto deste Ato convocatório.

11.2.1. O atestado, ou documento similar, deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.2.2. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração ou documento similar apresentado, podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

11.2.3. O atestado ou documento similar deve conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do atestador, “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. As alterações contratuais poderão ser propostas pelas partes e, sendo aceitas, serão promovidas sempre que se tenha a necessidade de atendimento de interesses deste Centro e serão formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos do Cebbraspe.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a interesse do Contratante, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

14 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

14.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

14.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

14.2.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2.2. Na hipótese de o Cebbraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente registro de preços não gera, por parte do Contratante, obrigação de contratação exclusiva com a Contratada, tampouco impede a contratação de outras empresas para a prestação dos mesmos ou similares serviços, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

15.2. A Contratante reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste registro de preços, sem que isso gere qualquer direito à Contratada a indenizações ou compensações de qualquer natureza.

15.3. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

15.4. O CEBRASPE reserva-se ao direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

15.5. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente certame seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Núcleo de Gestão de Contratos e Fornecedores

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para Registro de Preços para futuras aquisições de _____, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência para os eventos do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas na minuta de contrato.

Caso nossa proposta seja a vencedora, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo estabelecido no respectivo a seguir documento de convocação. Para esse fim, apresentamos os dados necessários para a formalização contratual:

Razão Social: _____

Código e descrição da atividade econômica principal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Chave PIX: _____ (aceito somente o CNPJ)

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF

(Junto com a proposta de preços, deverá ser enviada a planilha com os valores unitários e a descrição das especificações de cada item).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de participação do certame em referência, que não tem a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E
A [RAZÃO SOCIAL].

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN Quadra 1 Lotes 1115, 1125, 1135 e 1145, em Brasília/DF, CEP 70.632-100, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53 e I.E. 07.667.195/001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral, Senhora (xxx), portadora da Carteira de Identidade nº (xxx) SSP/RS e do CPF nº (xxx) e pela Diretora Executiva, Senhora (xxx), portadora da Carteira de Identidade nº (xxx) SJS/RS e do CPF nº (xxx) e a empresa _____, sediada no _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato, com fundamento no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8 de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebbraspe, em conformidade com os termos do Ato Convocatório nº 01/2026 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futuras **AQUISIÇÕES DE INVÓLUCROS DE PROVA VERDE, AMARELOS E ENVELOPES BOLHA**, conforme especificações constantes neste Contrato.

1.2. O Ato Convocatório e o Termo de Referência ficam vinculados a este instrumento de CONTRATO, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. As especificações detalhadas dos produtos constam na tabela a seguir:

ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	UND.	100.000	Material: Filme coextrusado preto/branco. Dimensões: - Largura: 320 mm - Comprimento: 410 mm - Aba total: 06 cm, sendo 03 cm de cada lado entre a serrilha Espessura: 200 micras, distribuídas em 100 micras por parede. Características construtivas: - Estrutura sanfonada - Sistema de segurança void - Fechamento com adesivo hot melt - Impressão de faixa amarela com 10 cm de largura e 28 cm de comprimento Colagem: 04 pontos de cola, sendo 02 aplicados na aba e 02 no corpo do invólucro. Acabamento: Solda tipo bainha. Sanfona: 4,2mm Aba: 06 cm de aba, sendo 03cm de cada lado da serrilha.
2	UND	100.000	Material: Filme coextrusado preto/branco. Dimensões: - Largura: 320 mm - Comprimento: 410 mm - Aba total: 06 cm, sendo 03 cm de cada lado entre a serrilha Espessura: 200 micras, distribuídas em 100 micras por parede. Características construtivas: - Estrutura sanfonada - Sistema de segurança void - Fechamento com adesivo hot melt - Impressão de faixa verde com 10 cm de largura e 28 cm de comprimento Colagem: 04 pontos de cola, sendo 02 aplicados na aba e 02 no corpo do invólucro. Acabamento: Solda tipo bainha. Sanfona: 4,2mm Aba: 06 cm de aba, sendo 03cm de cada lado da serrilha
3	UND	10.000	Dimensões: - Largura: 13cm - Comprimento: 15cm - Cor: Kraft Pardo - Interior do invólucro revestido com bolhas - Aba: autocolante

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Cebraspe, localizada no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE (SAAN), QUADRA 01 LOTES 1115, 1125 E 1145,

ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF, ou em outro endereço indicado pelo Cebbraspe, caso haja alteração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. O recebimento dos materiais compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.2.1. – Provisoriamente, no prazo de até 01 (um) dia útil a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste contrato e no ato convocatório.

3.2.2. – Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

3.3. Em caso de não conformidade, levar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos, objeto deste Contrato, serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o item 2.

3.4. Danos aos produtos decorrentes do transporte, que é de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser reparados sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.5. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias corridos, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso em entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas em Lei e neste Contrato.

3.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

3.7. Todos os materiais deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência, validade e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

3.9. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado posteriormente pelo Cebbraspe.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste CONTRATO, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar defeito durante o período de garantia.

- 4.4. Indicar preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda a execução do objeto do presente contrato.
- 4.5. Arcar com todas as despesas necessárias cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.
- 4.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Cebbraspe, em nenhum caso, responsável por esses custos.
- 4.7. Entregar os produtos nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 4.8. Efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, no caso de ser constatado defeito e/ou o não atendimento das exigências da CONTRATANTE.
- 4.9. Manter, durante toda a execução deste CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame seletivo.
- 4.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos, bem como prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações.
- 4.11. Arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o CONTRATANTE for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da CONTRATADA para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele.
- 4.12. Comunicar, exclusivamente por sua conta, toda e qualquer autoridade competente sobre os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados durante a prestação dos serviços contratados.
- 4.13. Prestar, exclusivamente por sua conta, o devido auxílio aos seus empregados eventualmente envolvidos em acidentes de trabalho.
- 4.14. Arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigor, bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria.
- 4.15. Instruir seus colaboradores envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebbraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebbraspe.
- 4.16. Arcar integralmente com eventuais obrigações tributárias referentes à execução deste CONTRATO, sem qualquer acréscimo ao valor do contrato.
- 4.17. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de fornecimento.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e ato convocatório verificando minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado, corrigido ou substituído.

5.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas neste contrato e ato convocatório.

5.6. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução da entrega.

5.7. O Cebbraspe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Cebbraspe, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebbraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxx).

8.2. O valor unitário de cada item respeitará a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Invólucro com faixa AMARELA Material: Filme coextrusado preto/branco. 320x410x06 Impressão de faixa amarela com 10 cm de largura e 28 cm de comprimento. 200 micras, distribuídas em 100 micras por parede	UND	100.000		
2	Invólucro com faixa VERDE Material: Filme coextrusado preto/branco.	UND	100.000		

	320x410x06 Impressão de faixa amarela com 10 cm de largura e 28 cm de comprimento. 200 micras, distribuídas em 100 micras por parede				
3	Envelope Pardo Kraft(externo) e bolha(interno) Características: - Dimensões: 13 x 15 cm - Kraft - Multiuso - Com fechamento auto adesivo.	UND	10.000		

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do fornecimento e do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Cebbraspe, o qual deverá atestar a Nota Fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos

9.3. Caberá ao representante indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído qualquer material eventualmente fora da especificação.

9.4. O Cebbraspe, por intermédio de técnicos de seu quadro, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo este total acesso aos dados referentes aos produtos, podendo fazer apontamentos e solicitar medidas corretivas.

9.5. O representante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. A conformidade dos produtos será verificada pelo CONTRATANTE por meio da relação detalhada dos itens, que deverá ser entregue pela CONTRATADA em atenção aos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e no ato convocatório.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.7.1. A ausência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO

10.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF”, pela CONTRATADA, por meio de e-mail, remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

10.2. A CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal/ fatura o número do CONTRATO, período de referência, quantidades, parcela, se houver, bem como, as especificações detalhadas do objeto do CONTRATO.

10.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês para fins de registros da despesa na competência do registro fiscal.

10.4. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 10.1 a 10.3, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Cebbraspe no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela CONTRATADA no momento da apresentação da proposta.

11.2. Ao Cebbraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o fornecimento não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório, ou de solicitar os ajustes necessários para atendimento às exigências da Contabilidade da Instituição

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme NR-6, apropriado para o exercício das atividades profissionais, conforme exigidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

13.1. A plena execução do objeto deste Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

13.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações

legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

13.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de o Cebbraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, por determinação do Cebbraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA guardará e fará com que os seus empregados e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

15.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução deste Contrato configura-se como sigiloso, e se compromete a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tal informação, dado ou conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento de Contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

16.2. O Cebbraspe poderá rescindir este Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem qualquer ônus para si e sem prejuízo de outras penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cebraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebraspe:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebraspe.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do Cebraspe; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência eletrônica com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

18.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cebraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

18.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

19.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

19.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CLÁUSULAS PENAIS

20.1. Advertência.

20.2. Multa de:

2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

20.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas.

20.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o participante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da CONTRATADA e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente.

20.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada.

20.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

20.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

20.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cebraspe:

- I. apresentem documentação falsa;
- II. cometam fraude na execução deste Contrato;
- III. comportem-se de modo inidôneo;
- IV. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI. utilizem meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do CONTRATANTE;
- VII. recusem-se a cooperar com o Cebbraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente registro de preços não gera, por parte do CONTRATANTE, obrigação de contratação exclusiva com a CONTRATADA, tampouco impede a contratação de outras empresas para a prestação dos mesmos ou similares serviços, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

21.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste registro de preços, sem que isso gere qualquer direito à CONTRATADA a indenizações ou compensações de qualquer natureza.

21.3 O CEBRASPE reserva-se ao direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

21.4. Fica vedada na execução deste Contrato a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

21.5. Faz parte integrante deste Contrato a proposta comercial que o acompanha.

21.6 Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato.

CONTRATANTE: _____
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: _____
XXXXXXXXXX

CONTRATADA: _____
XXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente certame seletivo tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de invólucros plásticos de segurança, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal nas normas constantes no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

As especificações detalhadas dos produtos constam no anexo deste Termo de Referência.

4 – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues na sede do Cebraspe, em Brasília/DF, ou em outro endereço indicado por ele.

5 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado posteriormente pelo Cebraspe.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento ou utilização.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento, quando for o caso.

6.1.5. Arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigência bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria;

6.1.6. Arcar integralmente com eventuais obrigações, pecuniárias ou não, decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Cebraspe for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da CONTRATADA para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele;

6.1.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.8. A Contratada será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

6.1.9. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidos com o consentimento prévio, e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do fornecimento;

6.1.10. A CONTRATADA não poderá utilizar de trabalho escravo, força de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem força de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores envolvidos na execução do fornecimento do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebraspe.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado, corrigido ou substituído;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. O Cebraspe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, o qual deverá atestar a Nota Fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A conformidade dos produtos adquiridos deverá ser verificada junto ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5. Caberá ao representante indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído qualquer produto eventualmente fora de especificação.

9 – DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

10 – DO FATURAMENTO

10.1. Os documentos fiscais deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF” e “XML”, pela Contratada, através de *e-mail* remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

10.2. A Contratada deverá destacar no documento eletrônico o número do Contrato, período de referência, quantidades, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato.

10.3. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 10.1 e 10.2, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante do contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela contratada no momento da apresentação da proposta.

11.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pelo Cebraspe E será atualizado financeiramente desde a data referida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento, incidindo, apenas e tão somente, multa moratória de 2% e juros ao mês de 1%, ambos sobre o valor total da nota fiscal em aberto.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

13 – DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13.2. O Cebraspe poderá rescindir o Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a Contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

15 - DO SIGILO

15.1. A Contratada guardará e fará com que o seu pessoal e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

15.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela Contratante.

15.3. A contratada fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

16 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

18.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução do fornecimento, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

16.1.1. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a contratada ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

17 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, por 5 (cinco) períodos iguais consecutivos a interesse da instituição, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, em atenção ao disposto no art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

18 – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cebraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebraspe:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebraspe.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse do Cebraspe; ou

b) a pedido do fornecedor.

18.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

18.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cebraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

18.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19 – DO FORNECIMENTO

19.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

19.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

20 - DAS CLÁUSULAS PENAIS

20.1. Advertência.

20.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

20.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

20.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o participante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

20.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

20.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

20.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

20.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cebraspe:

- I. apresentem documentação falsa;
- II. cometam fraude na execução deste contrato;
- III. comportem-se de modo inidôneo;
- IV. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI. utilizem maio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;
- VII. recusem-se a cooperar com o Cebbraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “A”

ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1	UND	100.000	Material: Filme coextrusado preto/branco. Dimensões: • Largura: 320 mm • Comprimento: 410 mm • Aba total: 06 cm, sendo 03 cm de cada lado entre a serrilha Espessura: 200 micras, distribuídas em 100 micras por parede. Características construtivas: • Estrutura sanfonada • Sistema de segurança <i>void</i> • Fechamento com adesivo <i>hot melt</i> • Impressão de faixa amarela com 10 cm de largura e 28 cm de comprimento Colagem: 04 pontos de cola, sendo 02 aplicados na aba e 02 no corpo do invólucro. Acabamento: Solda tipo bainha. Sanfona: 4,2mm Aba: 06 cm de aba, sendo 03cm de cada lado da serrilha.
2	UND	100.000	Material: Filme coextrusado preto/branco. Dimensões: • Largura: 320 mm • Comprimento: 410 mm • Aba total: 06 cm, sendo 03 cm de cada lado entre a serrilha Espessura: 200 micras, distribuídas em 100 micras por parede. Características construtivas: • Estrutura sanfonada • Sistema de segurança <i>void</i> • Fechamento com adesivo <i>hot melt</i> • Impressão de faixa verde com 10 cm de largura e 28 cm de comprimento Colagem: 04 pontos de cola, sendo 02 aplicados na aba e 02 no corpo do invólucro. Acabamento: Solda tipo bainha. Sanfona: 4,2mm Aba: 06 cm de aba, sendo 03cm de cada lado da serrilha
3	UND	10.000	Dimensões: • Largura: 13cm • Comprimento: 15cm • Cor: Kraft Pardo • Interior do invólucro revestido com bolhas • Aba: autocolante

DAS AMOSTAS

Deverá ser apresentado amostras dos materiais de expediente cotados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da proposta ou da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, devendo ser entregues no Protocolo do Cebraspe - SAAN Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 SAAN, Brasília - DF, 70632-100., no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. .

Brasília/DF, 02 de setembro de 2025

Gabriele Aguiar de Paula
Coordenadora de Produção Gráfica e Digitalização

Aprovo o presente termo de referência e seus anexos.

Adriana Rigon Weska
Diretora-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 2B6D574279506F6C6F42303D / Página 11 de 11



Assinado eletronicamente por: GABRIELE AGUIAR DE PAULA, COORDENADOR DE PRODUÇÃO
GRAFICA E DIGIT
Data da Assinatura: 19/09/2025 16:07:48